

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 003/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IPUBI – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício 1406677 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, expedido pelo Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, solicitando a prorrogação da cessão de servidor do quadro desta municipalidade para desempenhar suas funções no Fórum da Comarca de Ipubi,

CONSIDERANDO que a municipalidade cedente não restará prejudicada por prorrogar a cessão dos servidores PAULO GIOVANI ALVES e LAUDICÉIA ALVES PEREIRA pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista a existência de servidor do quadro para substituí-los enquanto perdurar a cedência,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO do servidor **PAULO GIOVANI ALVES**, matrícula nº 3112, portador do CPF nº 051.763.744-80, para desempenhar suas atividades no Fórum Heli Leitão de Melo, Comarca de Ipubi, vinculado ao Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 2º. PRORROGAR A CESSÃO da servidora **LAUDICÉIA ALVES FERREIRA**, matrícula nº 1195, portadora do CPF nº 039.813.624-62, para desempenhar suas atividades no Fórum Heli Leitão de Melo, Comarca de Ipubi, vinculado ao Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 3º. O ônus financeiro das cessões que trata os artigos anteriores competirá ao município cedente, sem prejuízo de eventual vantagem percebida pelo servidor no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 4º. Durante o período em que os servidores estiverem cedidos será computado o tempo de estágio probatório, nos termos do § 1º do art. 22 da Lei Municipal nº 652/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipubi-Pernambuco).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º. A prorrogação de cessão que trata os artigos 1º e 2º desta Portaria terá sua vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, admitida sua prorrogação pelo mesmo período desde que requerida pelo órgão cessionário.

Art. 6º. Proceda-se com a comunicação dos termos desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para devida anotação na ficha funcional dos servidores, bem como a Secretária Municipal a qual cada servidor esteja vinculado.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Art. 8º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

FRANCISCO RUBENSMARIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.